

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018¹, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA.

PROTOCOLO N.º 2017.16.01792
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
CONTRATO N.º 009/2018

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade nº 6.046.485 SSP/SP e CPF/MF nº 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.182.957/0001-82, estabelecida na Av. Brasil, n.º 857, no Bairro Vila Martins, na cidade de Rio Claro/SP, neste ato por seu representante legal, **CLAYTON MENEZES PINGO**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 33.124.052-X SSP/SP e CPF/MF nº 265.735.248-02, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/06/2022 e se encerrando em 03/06/2023, conforme autoriza o art. 57, II da lei nº 8.666/93, bem como previsão na cláusula 18 do contrato inicial.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Diante da prorrogação da vigência – aplicação do reajuste IPCA – **12,13%**, o valor mensal passará a ser de **R\$ 4.352,13** (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) e o valor anual de **R\$ 52.225,56** (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

¹ Prestação de serviços técnicos para executar a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos em condicionadores de ar.

TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Será necessária a apresentação de garantia pela Contratada conforme previsão na cláusula 25 do contrato inicial, no valor de R\$ 2.611,28 (dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos).

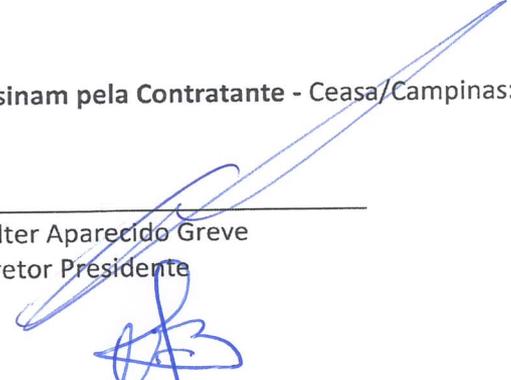
QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 01 de junho de 2022.

Assinam pela Contratante - Ceasa/Campinas:



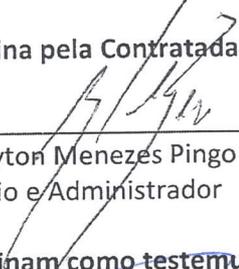
Valter Aparecido Greve
Diretor Presidente



José Guilherme Lobo
Diretor Administrativo e Financeiro

Claudinei Barbosa
Diretor Técnico Operacional

Assina pela Contratada - Speedy Refrigeração Ltda:

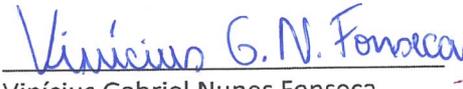


Clayton Menezes Pingo
Sócio e Administrador

Assinam como testemunhas:

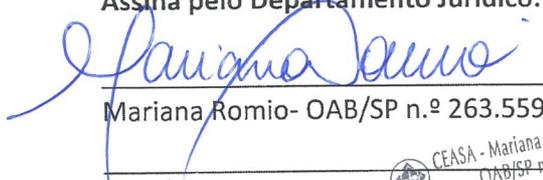


Simone Novaes Tortorelli
CPF nº 108.009.538-19



Vinícius Gabriel Nunes Fonseca
CPF nº 058.308.709-40

Assina pelo Departamento Jurídico:



Mariana Romio - OAB/SP n.º 263.559

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento de Campinas S.A - Ceasa/Campinas.

CONTRATADA: SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Contrato nº 009/2018 – 4º Termo aditivo.

OBJETO: Prorrogação da vigência. Contrato de prestação de serviços técnicos para executar a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos em condicionadores de ar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Campinas, 01 de junho de 2022.

Folha 3 de 5



CEASA - Mariana Romão - Jurídico
OAB/SP nº 263.559



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valter Aparecido Greve
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 356.481.978-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wander de Oliveira Villalba
Cargo: ex-Diretor Presidente
CPF: 141.089.938-10

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Valter Aparecido Greve
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 356.481.978-87

Nome: José Guilherme Lobo
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 219.742.268-59

Nome: Claudinei Barbosa
Cargo: Diretor Técnico Operacional
CPF: 079.624.98-81

Pela contratada:

Nome: Clayton Menezes Pingo
Cargo: Sócio e Administrador
CPF: nº 265.735.248-02

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Guilherme Lobo
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 219.742.268-59




CEASA - Mariana Romio - Jurídico
OAB/SP nº 263.559



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marco Silva
Cargo: Chefe de Setor
CPF: 175.899.198-45

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Wander Costa
Cargo: Chefe de Setor
CPF: 042.012.518-37

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Folha 5 de 5

